



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 981 "

Data: 4 de maio de 1992.

Súmula: Dá denominação à Capela Mortuária do Distrito de Ferraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 80, XXIX, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, a denominar a Capela Mortuária do Distrito de Ferraria, de "CAPELA PE. OTAVIANO MARCHI".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 4 de maio de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal